



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Sexta-feira • 8 de Março de 2019 • Ano VII • Nº 2910

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Resposta ao Pedido de Impugnação/ Pedido de Esclarecimento Processo Administrativo Nº 004/2019 Concorrência Pública Nº 001/2019** - Objeto: Seleção de propostas para contratação da prestação de serviços de Transporte para alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Amargosa, bem como para beneficiários dos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, durante o ano letivo 2019.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

INTERESSADOS: AMUNDURUCA TRANSPORTES LTDA, JOÃO ZITO SILVA SANTOS.

OBJETO: Seleção de propostas para contratação da prestação de serviços de Transporte para alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Amargosa, bem como para beneficiários dos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, durante o ano letivo 2019.

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO/ PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A presidente da CPL da prefeitura municipal de Amargosa, devidamente assistida pela Assessoria Jurídica, vem manifestar-se nos termos seguintes, tendo em vista impugnação e pedido de esclarecimentos formulados por interessados ao Edital da Licitação em epígrafe.

A empresa AMUNDURUCA TRANSPORTES LTDA, protocolou, tempestivamente, impugnação aos termos do Edital, requerendo o afastamento das obrigações impostas como qualificação técnica, quais sejam a apresentação de CNH dos condutores dos veículos e Certificado de Curso para conduzir transporte escolar. Segundo a impugnante, são ilegais tais exigências na fase procedimental, sendo supostamente cabível apenas para o licitante vencedor na fase da assinatura do contrato.

No que diz respeito à solicitação de esclarecimentos protocolada tempestivamente pelo Sr. JOÃO ZITO SILVA SANTOS, que argumentou no sentido da prorrogação de prazo para apresentação de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, ante ao extenso prazo do DETRAN em realizar a entrega do mesmo que, frise-se, já encontra-se devidamente regularizado, entendemos por alterar o item 3.12., a), III do Edital para admitir a apresentação dos comprovantes de quitação e regularização, com posterior apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV na data fixada.

Diante do exposto, decidimos conhecer a impugnação interposta pela empresa AMUNDURUCA TRANSPORTES LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra os pontos abordados no Edital, ora impugnado.

Já quanto ao pedido de esclarecimentos formulado pelo Sr. JOÃO ZITO SILVA SANTOS, comunicamos a **retificação do item 3.12., a), III do Edital** para admitir a apresentação dos comprovantes de quitação e regularização, com posterior apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV no prazo de **15 dias úteis** após a sessão.

Amargosa, 08 de março de 2019.

CARLA SOUZA OLIVEIRA

Presidente da CPL